



PSD

Só duas das sete medidas de Passos implicam revisão da Constituição

Novo líder pode estar à procura de legitimação política para as medidas mais liberais na Saúde e Educação

ANTÓNIO LARGUESA
BRUNO SIMÕES

Passos Coelho dramatizou a necessidade de "mexer na constituição" para proceder a uma série de reformas que pretende implementar, como a maior liberdade de escolha na Saúde e Educação ou a alteração de regras na nomeação das entidades reguladoras. No entanto, os constitucionalistas ouvidos pelo **Negócios** "tiram o tapete" ao novo líder do PSD, advertindo que a maior parte das medidas propostas não estão reféns da revisão constitucional.

Do total de sete propostas que Passos enumerou no encerramento do Congresso ou assume na moção de estratégia que necessitam de revisão constitucional [ver ao lado], apenas duas estão reféns de uma alteração na Constituição para poderem avançar: o reforço e a qualificação da Lei das Finanças Regionais relativamente ao Orçamento do Estado e o avanço da regionalização através de uma "região piloto". Já a revisão do sistema eleitoral para permitir aos eleitores votarem no deputado que os representa no Parlamento ("voto preferencial opcional") divide os constitucionalistas.

Para efectivar as mudanças propostas por Passos Coelho para a progressiva abertura aos privados nos sectores da Saúde e Educação – duas das medidas mais emblemáticas do ponto de vista programático –, os especialistas em Direito Constitucional são definitivos ao afirmar que não é necessária qualquer medida na Lei fundamental, bastando para tal avançar com as devidas alterações legislativas.

Ao **Negócios**, os constitucionalistas interpretam a pressão do líder "laranja" para incluir estas duas medidas na revisão que quer completar até às eleições Presidenciais (Janeiro de 2011), como forma de legitimar politicamente as alterações que defende para a progressiva participação dos privados. "Nestes dois casos há uma espécie de histórico constitucional que aponta mais no sentido desses direitos serem satisfeitos pelos serviços públicos. Para dar maior conforto a uma nova realidade, per-

Balsemão elogia pragmatismo de Passos Coelho

Francisco Pinto Balsemão considera Pedro Passos Coelho "um bom candidato" e alguém que será "com certeza um bom primeiro-ministro". O fundador do PSD e militante número um do partido, que ontem se reuniu com o novo líder na sede social-democrata, elogiou Passos por ser "um líder que estuda os assuntos, uma pessoa prática, que não perde tempo em retórica". Frisando a "maioria esmagadora" alcançada nas directas, Balsemão congratulou-se ainda pelo facto de no congresso do fim-de-semana, em Carcavelos, ser ter falado "do futuro, de Portugal e do papel do PSD". Em resposta, Passos assumiu querer aprofundar a "colaboração íntima" com o Instituto Sá Carneiro, "think tank" do partido, de que Balsemão é presidente do conselho geral.

cebo que se pudesse alterar em questões de pormenores as normas constitucionais, mas seria um acerto", refere Rodrigo Esteves de Oliveira. Mais crítico, Tiago Duarte considera mesmo que, ao avançar com esta proposta, Passos Coelho está, na prática, a "querer diminuir a legitimidade do Parlamento e do Governo para legislar sobre matérias para as quais foram eleitos".

Também na área judicial, em que a nova direcção eleita no PSD quer prever uma "movimentação extraordinária de juizes" para reforçar os tribunais com elevada sobrecarga processual", é unânime a opinião de que não é precisa qualquer mudança constitucional. Ontem, Cavaco Silva rejeitou comentar a ideia de desencadear desde já este processo, para o qual o PSD precisará sempre de um entendimento com o PS para formar a necessária maioria de dois terços no Parlamento.



Revisão constitucional | O novo líder do PSD quer avançar, até início de 2011. PS não tem a mesma urgência.

MEDIDAS QUE PASSOS QUER ASSEGURAR NA CONSTITUIÇÃO

GUILHERME DA FONSECA
Ex-juiz Tribunal Constitucional

JUSTIÇA

Critérios gerais que autorizem a movimentação extraordinária de juizes para reforçar tribunais com elevada sobrecarga processual.

Não precisa de uma norma constitucional para prever isto, basta uma medida legislativa.

REGULADORES

Membros das entidades reguladoras deixam de ser nomeados pelo Governo passando a "emanar" a decisão da Assembleia da República.

A regulação é uma matéria que pode ser melhor precisada e complementada na Constituição.

EDUCAÇÃO

O Estado financiaria a livre escolha das famílias, negociando com os prestadores privados o pagamento de um valor por aluno.

Cabe nos fins programáticos enunciados na Constituição, pode ser feita por medida legislativa.

SAÚDE

Fornecimento dos cuidados de Saúde "aberto" à concorrência por via do reforço do princípio da liberdade de escolha, aumentando a eficiência.

Basta também apenas uma alteração legislativa, pois cabe nos fins previstos na Constituição.

SISTEMA ELEITORAL

Para aumentar a proximidade entre eleitores e eleitos, personalizar a escolha dos deputados por via do voto preferencial opcional.

As alterações do sistema de eleição dos representantes políticos exigem medidas na Constituição.

AUTONOMIA REGIONAL

Alterações à efectiva concretização do princípio da unidade diferenciada, passando a Lei das Finanças Regionais a ter um "valor reforçado".

Subsistem ainda muitas dúvidas sobre a proposta de facto nesta matéria.

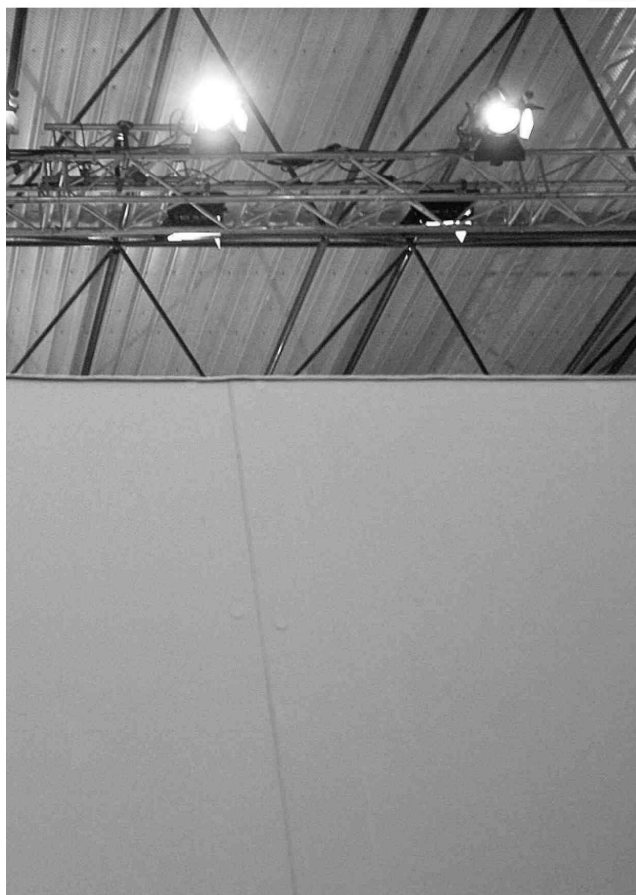
REGIONALIZAÇÃO

Criação de uma região piloto para a regionalização para avaliar modelos de competência, financiamento e transferência de pessoal técnico.

Constituição impõe simultaneidade na criação de regiões, pelo que este "travão" teria de ser alterado.



Nacho Dore



TIAGO DUARTE Prof. de Direito Constitucional	ESTEVES DE OLIVEIRA Jurista - Direito Constitucional
Esta possibilidade já está prevista na Constituição, por isso ela não será obstáculo à sua aplicação.	Depende do impacto que ela viesse a ter, mas em princípio basta uma alteração legislativa.
Segundo a Constituição, há leis que estabelecem o âmbito dessas entidades. É preciso alterá-las.	Para as mudanças preconizadas a este nível, bastaria também uma iniciativa legislativa.
O Estado deve criar rede de ensino público que pode articular-se com o privado. Constituição não impede.	Mudança pode ser feita apenas por lei, apesar do histórico apontar mais para serviço apenas público.
Pode-se fazer uma alteração legislativa, mudar a Constituição só retira legitimidade ao Parlamento.	Também na Saúde, o histórico constitucional prevê carácter público, mas basta mudar a lei.
Para isto não seria também necessário alterar a Constituição, porque os pressupostos são iguais.	Está no limite da legitimidade da lei ordinária, pelo que não precisa de alterações na Constituição.
Seria necessário mudar a Constituição para alterar mediação de forças com o Orçamento.	A qualificação e o valor dos actos tem de implicar alterações ao nível constitucional.
É necessário mudar a Constituição para o fazer sem referendo, mas é possível criar região-piloto.	Se quiser avançar com a região piloto teria de se proceder à revisão da Constituição.